

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandaguaçu

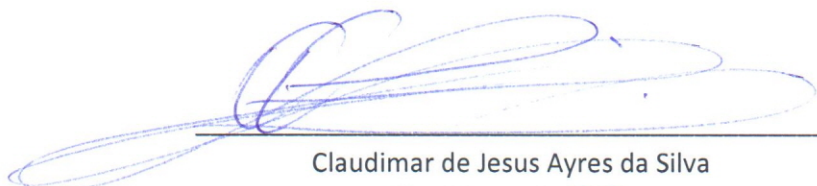
CNPJ – 85.449.932/0001-79

Rua Bernardino Bogo nº 175, centro, Mandaguaçu – Paraná

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob o nº 85.449.932/0001-79, com sede na Rua Bernardino Bogo, nº 175, centro, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, CERTIFICA que o **BANCO DO BRASIL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.822.936/0001-69, apresentou a documentação solicitada pelo Edital de Credenciamento nº 001/2014, a qual foi analisada e aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência - CMP, sendo considerada **CREENCIADA** para o recebimento de depósitos de recursos financeiros previdenciários para aplicação no mercado financeiro e para o exercício de administração de carteiras de investimentos, respeitadas as diretrizes da Resolução BACEN nº 3.922 de 25 de novembro de 2010.

Mandaguaçu, 03 de novembro de 2014.



Claudimar de Jesus Ayres da Silva
Presidente do CMP

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandaguaçu

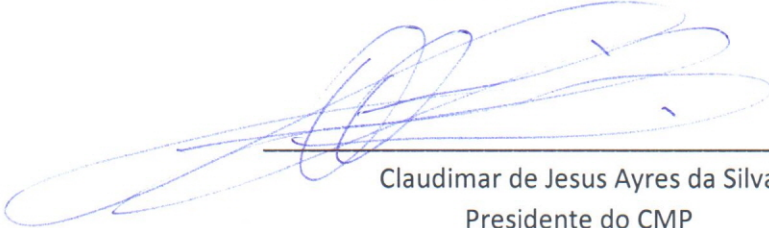
CNPJ – 85.449.932/0001-79

Rua Bernardino Bogo nº 175, centro, Mandaguaçu – Paraná

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob o nº 85.449.932/0001-79, com sede na Rua Bernardino Bogo, nº 175, centro, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, CERTIFICA que a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, apresentou a documentação solicitada pelo Edital de Credenciamento nº 001/2014, a qual foi analisada e aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência - CMP, sendo considerada **CRENCIADA** para o recebimento de depósitos de recursos financeiros previdenciários para aplicação no mercado financeiro e para o exercício de administração de carteiras de investimentos, respeitadas as diretrizes da Resolução BACEN nº 3.922 de 25 de novembro de 2010.

Mandaguaçu, 03 de novembro de 2014.



Claudimar de Jesus Ayres da Silva
Presidente do CMP

